
Fwd: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4 mensagens

Atendimento Licitação <atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br>

6 de maio de 2025 às
08:20

Para: Licitacao <licitacao@franciscomorato.sp.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME** <e.tripode1@gmail.com>

Date: seg., 5 de mai. de 2025 às 17:49

Subject: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

To: <atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br>

REF. PREGÃO Nº 04/2025

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

A empresa E.TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95, localizada Endereço: **ALAMEDA RUBENS MARTINI nº 582, MOGI GUACU/SP, CEP: 13848833**, por intermédio de seu representante legal Senhor Ezequias Tripode, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SUPRACITADO.

Atenciosamente

EQUIPE DE LICITAÇÃO



IMPUGNAÇÃO E.TRIPODE.pdf
313K

Fábio Veríssimo dos Santos <fabio.santos@franciscomorato.sp.gov.br>

7 de maio de 2025 às 17:42

Para: Atendimento Licitação <atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br>

Prezados (as), boa tarde!

Comunicamos que existe no presente certame pedido de impugnação formulado pela empresa E-TRIPODE e ainda não respondido por este órgão.

Diante disso, a fim de que seja preservado o interesse de todos os participantes, comunicamos a suspensão da presente sessão.

Estima-se que a resposta pendente seja proferida até amanhã (08/05) ocasião em que, se deferido o pedido, o processo será reagendado devolvendo, por conseguinte, os prazos para todos os licitantes. Porém, se negado, o pregão será aberto no dia 09/05/25, às 10:00.

Esclarecemos, por fim, que, se necessário, estas informações serão atualizadas ao longo do dia de amanhã.

Agradecemos a compreensão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

FÁBIO VERÍSSIMO DOS SANTOS

Pregoeiro

Telefone: (11) 4489-8998



Fábio Veríssimo dos Santos <fabio.santos@franciscomorato.sp.gov.br>
Para: Paula Aparecida Pinheiro Carlos <paula.carlos@franciscomorato.sp.gov.br>

30 de maio de 2025 às 11:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

FÁBIO VERÍSSIMO DOS SANTOS

Departamento de Controle de Processos

Telefone: (11) 4489-8998



IMPUGNAÇÃO E.TRIPODE.pdf
313K

Fábio Veríssimo dos Santos <fabio.santos@franciscomorato.sp.gov.br> 2 de junho de 2025 às 15:34
Para: Atendimento Licitação <atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br>, Licitações - PMFM
<licitacao@franciscomorato.sp.gov.br>, Marisa Bazaglia <marisa.bazaglia@franciscomorato.sp.gov.br>, Paula Aparecida
Pinheiro Carlos <paula.carlos@franciscomorato.sp.gov.br>

Prezados (as), boa tarde!

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação formulado pela empresa.

Att,

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 08:21, Atendimento Licitação <atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Document_250602_082855.pdf
251K

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95, localizada Endereço: ALAMEDA RUBENS MARTINI nº 582, MOGI GUACU/SP, CEP: 13848833, por intermédio de seu representante legal Senhor Ezequias Tripode, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 caput da Lei 14.133/2021 apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao edital supracitado pelas razões a seguir aduzidas

I. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 08/05/2025, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 9.1 do edital do Pregão em referência.

II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, vejamos conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**:

*“Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de **12 (doze) meses** anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.”* (Grifamos)

Vemos que Ilustre Órgão solicita que sejam apresentados relatórios de ensaio, a caráter de comprovar a eficiência e qualidade dos materiais a serem entregues pelas licitantes. Uma solicitação razoável, pois estes relatórios comprovam a qualidade dos móveis e demonstram a capacidade das empresas que participam do certame.

Para demonstrar capacidade, muitas empresas conseguiriam fazer essa comprovação, o problema em questão é que: Relatórios de Ensaio **NÃO POSSUEM PRAZO DE VALIDADE**. Desta forma não é comum a empresa renovar os mesmos com frequência.

Ao exigir relatórios de ensaio com execução dentro do prazo de 12 meses necessariamente obriga a todos os licitantes a ensaiarem o material, **INDEPENDENTE** da certeza de arrematar ou não o produto, causando uma onerosidade desnecessária e ainda sem garantias de arrematar.

Frisando que relatórios de ensaio não contém um prazo de validade definido pelas normas que as norteiam. O necessário é que a **NORMA ESTEJA VIGENTE**, isso faz com que o ensaio realizado não possua validade. Sendo necessário refazer o ensaio quando a norma tiver alguma alteração. Caso não haja alteração na norma ensaiada, o relatório permanece válido.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

A exemplo: a NBR 8095:1984 foi substituída pela NBR 8095:2015, assim os relatórios que seguiram a NBR 8095:1984 estão desatualizados, ou seja, vencidos. Tendo que ser realizados novos ensaios e emitido novo relatório utilizando a norma atualizada (NBR 8095:2015). Entretanto o relatório emitido após essa data, seguindo a norma atualizada, permanece válido por tempo indeterminado, devendo ser substituído apenas se a norma for alterada novamente. Por esse motivo os relatórios não são atualizados. Porque obviamente **JÁ SÃO ATUAIS**.

Posto isto a solicitação de que os relatórios sejam emitidos dentro de um prazo determinado pelo órgão, é possível desde que seja possível a elaboração do mesmo, deve ser possibilitado um tempo hábil para realizar o ensaio desejado.

Sabemos que é de suma importância os documentos de comprovação para o certame, mas ao solicitar desta maneira, estão restringindo a poucas empresas a participação da licitação. O correto seria solicitar a licitante arrematante do lote sua apresentação, porém possibilitando a mesma de somente após saber da sua classificação arcar com o custo do relatório de ensaio atualizado conforme exigência editalícia.

Desta forma estariam solicitando da forma correta, ainda que desnecessariamente, visto que uma simples garantia seria suficiente para resolver qualquer problema com relação a oxidação espontânea.

III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 08/05/2025 às 10:00, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

EZEQUIAS

TRIPODE:13

078276830

Assinado de forma
digital por EZEQUIAS
TRIPODE:130782768
30
Dados: 2025.05.05
17:48:55 -03'00'

EZEQUIAS TRIPODE

Administrador

RG nº 19.812.575 SSP/SP

CPF/MF sob nº 130.782.768-30

Mogi Guaçu, 5 de maio de 2025

22.228.425/0001-95

I.E.: 455.198.491.111

**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS**

Caixa Postal 805

Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970

MOGI GUAÇU - SP



Processo Administrativo nº 3.018/2025.

Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário escolar e administrativo para atender às necessidades das Secretarias do município de Francisco Morato.

Impugnante: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

JULGAMENTO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – SÍNTESE DOS FATOS E DO PEDIDO

Trata-se de resposta ao pedido de Impugnação à licitação interposto pela empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.228.425/0001-95, ora Impugnante, contra Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto alude a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar e administrativo para atender às necessidades das Secretarias do município de Francisco Morato.

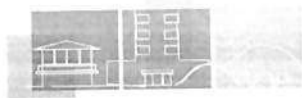
O referido pedido foi realizado de forma tempestiva, por interessado legitimado e em atendimento a exigência contidas no respectivo instrumento convocatório.

Em apertada síntese, a Impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante aos seguintes pontos:

(1) **Prazo de validade dos relatórios de ensaio:** *“ao exigir relatórios de ensaio com execução dentro do prazo de 12 meses necessariamente obriga a todos os licitantes a ensaiarem o material, INDEPENDENTE da certeza de arrematar ou não o produto, causando uma onerosidade desnecessária e ainda sem garantias de arrematar”.*

Diante disso, no tocante a referida exigência, a parte interessada defende a tese de que *“o necessário é que a NORMA ESTEJA VIGENTE, isso faz com que o ensaio realizado não possua validade. Sendo necessário refazer o ensaio quando a norma tiver alguma alteração. Caso não haja alteração na norma ensaiada, o relatório permanece válido”.*

Quanto ao prazo a empresa aduz ainda que *“é de suma importância os documentos de comprovação para o certame, mas ao solicitar desta maneira, estão restringindo a poucas empresas a participação da licitação. O correto seria solicitar a*



licitante arrematante do lote sua apresentação, porém possibilitando a mesma de somente após saber da sua classificação arcar com o custo do relatório de ensaio atualizado conforme exigência editalícia."

Motivo pelo qual requer:

1) Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 08/05/2025 às 10:00, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

A despeito dos pedidos, **NÃO instrui o processo com documentos comprobatórios.**

Eis o breve relato, passamos a análise.

II – DO MÉRITO

Do Prazo de validade dos relatórios de ensaio

Inicialmente, cumpre esclarecer que, conforme item 5.14.1. do instrumento convocatório, a exigência de apresentação de relatório de ensaio é claramente direcionada apenas à licitante vencedora.

Logo, na via inversa do que argumenta a impugnante, não se coaduna como uma condição de participação e sim como requisito de habilitação, não havendo, portanto, que se falar em restrição à competição, posto que tal documento será apresentado apenas pela parte vencedora.

Ademais, o edital, por entender que a elaboração da referida documentação demanda custos e tempo, estabelece ainda um prazo para sua apresentação, exigindo apenas, por ocasião da decretação do vencedor, que seja firmada pelo participante classificado declaração atestando que tal documento será apresentado no prazo solicitado, se não vejamos:

5.14. Declarações complementares:

5.14.1. A licitante vencedora deve apresentar Declaração de que, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis apresentará as seguintes documentações:

5.14.2. Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: -



Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não 13 destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2017 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 794/93 (Reapproved 2019) - Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 - Avaliação da atividade antibacteriana em tinta - JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012).

Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. (grifamos).

Nesse contexto, para afastar quaisquer dúvidas, cabe registrar que este mesmo entendimento deve ser replicado para todos os lotes/itens que exigem a apresentação do correspondente relatório de ensaio.

Feito todas estas considerações, salienta-se que a solicitação dos relatórios de ensaio tem como objetivo garantir a conformidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas com as normas técnicas vigentes e assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho dos revestimentos aplicados. Esses ensaios são fundamentais para comprovar a resistência à corrosão, aderência, flexibilidade, durabilidade e outras características essenciais do sistema de pintura, garantindo assim a segurança e a satisfação do cliente final.



Além disso, a apresentação de relatórios recentes (com validade máxima de 12 meses) assegura que os resultados reflitam as condições atuais dos processos e materiais utilizados, evitando riscos relacionados a alterações nos métodos ou materiais que possam comprometer a eficácia do revestimento.

A entrega destes relatórios no prazo estipulado é, portanto, imprescindível para o andamento do processo licitatório, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos recomendados nas diretrizes propostas nos descritivos de produtos elaborado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e sua conformidade com as demais normas aplicáveis a caso.

Por oportuno, em razão das recentes atualizações, aproveitamos a oportunidade para atualizar as edições quanto as normas ABNT NBR indicadas no edital, devendo, pois, ser considerado, conforme cada caso, o regramento abaixo indicado:

- ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência.
- ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários.
- ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina
- ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação do revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento.

A despeito desta atualização quanto as normas regulamentadoras, por entender que elas não afetam de maneira direta a formulação das propostas, uma vez que o edital exige claramente que os relatórios de ensaios sejam executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica, fica mantida a sessão outora designada bem como a exigência dos ensaios conforme delineados no instrumento convocatório, devendo, por conseguinte, o certame ser retomado a partir do ponto em que se encontrava.

Em face do exposto, conclui-se que a estipulação de apresentação dos relatórios de ensaio no prazo não superior a 12 (doze) meses está tecnicamente justificado, juridicamente amparado e atende perfeitamente, além de outros, aos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, isonomia e motivação. Preservando com isso o interesse público, que deve ser o objetivo primordial de todo e qualquer ato praticado pela Administração Pública, principalmente em processos licitatórios.



III – DA APRECIACÃO, CONCLUSÃO E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

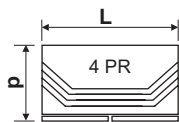
Em face de todo o exposto, **CONHECEMOS** do pedido de impugnação apresentado pela empresa **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, uma vez que legítimo e pertinente ao interesse público, para, em ato contínuo e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos exatos termos da fundamentação apresentada neste parecer e nos moldes da legislação pertinente, mantendo-se, portanto, o edital e seus anexos inalterados quanto ao prazo de entrega estipulado e atualizando-o no que se refere a edição das normas ABNT – NBR.

Diante disso, o certame será retomado a partir da fase em que se encontra, sendo, contudo, necessário reagendar nova data e horário para continuidade da sessão bem como notificar os licitantes nele já cadastrados quanto ao seu andamento, estando dispensada, no entanto, a devolução de prazos para cadastro de propostas.

Sem mais,

Francisco Morato, 02 de junho de 2025.


Marisa Aparecida Bazaglia
Secretária de Educação



DESCRIÇÃO

- Armário alto com duas portas pivotantes, montado sobre base metálica, dotado de quatro prateleiras. Requisitos de segurança e usabilidade; estabilidade; resistência e durabilidade conforme NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários.

CONSTITUINTES

- Dimensões do armário:
 - Largura (L): mínima de 800 mm;
 - Profundidade (p): mínima de 490 mm;
 - Altura (h): mínima de 1600 mm.
- Corpo, tampo e portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor CINZA (ver referências).
- 4 (quatro) prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor CINZA (ver referências).
- Fundo em MDP ou MDF, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor CINZA (ver referências).
- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com *primer* na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo *hot melt*. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 1mm (espessura).
- Montagem do corpo por meio de dispositivos de fixação metálicos, com sistema excêntrico.
- Furação interna de modo a permitir posicionamento das prateleiras em diversas alturas.
- Dispositivos de fixação da prateleira metálicos.
- Dobradiças metálicas cromadas tipo "italianas" de abertura maior ou igual a 95°.
- Fechaduras de tambor cilíndrico, metálicas, com chaves dobráveis em duplicata. Travas ou trinco metálicos nas portas opostas às das fechaduras.
- Puxadores metálicos injetados em alumínio, nas duas portas, acabamento natural, envernizado ou anodizado.
- Sapatas niveladoras em metal, com base de polipropileno injetado, rosca 3/8". Fixação por chapa de aço (espessura 1,5mm) com rebite de alumínio.
- Base de quadro metálico constituído de tubos de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular.
- Nas partes metálicas, deve ser aplicado antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas (conforme NBR 17088). O grau de enferrujamento deve ser R_i e o grau de empolamento deve ser d_0/t_0 .
- Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).

FABRICAÇÃO

- Para fabricação, é indispensável seguir as especificações técnicas e atender às recomendações das normas específicas para cada material.

- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondamento dos cantos agudos.

REFERÊNCIAS

- Chapa em madeira aglomerada - MDP - Madeplac BP - 18mm revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP - acabamento *frost* - "DURATEX" ou equivalente (*) - cor CINZA - referência PANTONE (**) 428 C.
- Chapa de MDF - Madefibra - 18mm revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP - acabamento *frost* - "DURATEX" ou equivalente (*) - cor CINZA - referência PANTONE (**) 428 C.
- Fita de bordo - "REHAU" ou equivalente (*) - cor CINZA - referência PANTONE (**) 428 C.
- Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (***) 7040.
- Sapata niveladora "MASTICMOL" cód. "NCH 100" ou equivalente (*).
- Chapa para sapata niveladora "MASTICMOL" cód. "CHR 38" ou equivalente (*).

(*) A caracterização de produto ou insumo "equivalente" é prerrogativa da área técnica da FDE que poderá exigir comprovação de desempenho do componente.

(**) PANTONE COLOR FÓRMULA GUIDE COATED.

(***) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte externa frontal com nome da empresa fabricante.
- Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte interna do corpo, contendo:
 - Nome do fornecedor;
 - Nome do fabricante;
 - Logotipo do fabricante;
 - Endereço/telefone do fornecedor;
 - Data de fabricação (mês/ano);
 - Nº do contrato;
 - Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega);
 - Código FDE do móvel.

Observação:

- A amostra do armário deve ser apresentada com a etiqueta a ser utilizada para o fornecimento dos lotes, fixada no local definido. Enviar etiqueta em duplicata para análise da matéria-prima.

MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

- Fornecer um Manual de Uso em português para cada armário, contendo:
 - Código e descrição do produto;
 - Orientações e forma de uso correta;
 - Recomendações de segurança;
 - Indicação da carga máxima para armazenagem nas prateleiras;
 - Procedimento para conservação e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

Mobiliário

AA-03

**Armário
alto com
prateleira**
CÓD. BEC: 5363748

Revisão 4
Data 26/10/23

Página
1/3



Atenção
Preserve a escada
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

AA-03

**Armário
alto com
prateleira**
CÓD. BEC: 5363748

Revisão 4
Data 26/10/23

Página
2/3


Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

Observação:

- A amostra do armário deve ser apresentada acompanhada da amostra do manual impresso.

GARANTIA

- 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento dos componentes.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- Papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.
- Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Observação:

- Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica da FDE mediante consulta prévia.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do fornecedor;
 - CNPJ do fornecedor;
 - Código FDE;
 - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Observação:

- A amostra do armário deve ser entregue embalada e rotulada como especificado, e acompanhada do "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".

TRANSPORTE

- Manipular cuidadosamente.
- Proteger contra intempéries.

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

- Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:
 - Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações.
- Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para o seguinte material: chapas de MDP e MDF.
- Espessuras e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do armário, Certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários.

Observação:

- O(s) documento(s) correspondente(s) à certificação do armário deve(m) conter identificação de vinculação de forma clara e inequívoca da correspondência entre a amostra apresentada e ao modelo do armário certificado.
- Alternativamente à apresentação da certificação, serão aceitos no mínimo os seguintes laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010:
 - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3);
 - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4);
 - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5);
 - Ensaio de resistência dos suportes de planos horizontais (6.3.3.1);
 - Ensaio de deflexão de planos horizontais (6.3.3.2);
 - Ensaio de resistência de planos horizontais à carga concentrada (6.3.3.3);
 - Ensaio de resistência da estrutura (6.3.2);
 - Ensaio de resistência de portas com pivotamento vertical a cargas verticais (6.3.4.1);
 - Ensaio de resistência de portas com pivotamento vertical a cargas horizontais (6.3.4.2);
 - Ensaio de durabilidade de portas com pivotamento vertical (6.3.4.3).
- O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio (NBR 17088), que apresente grau de enferrujamento R_i conforme NBR ISO 4628-3 e grau de empolamento d_o/t_o conforme NBR 5841.

Observações:

- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;
- Amostras para ensaios de corrosão devem ser extraídas pelo próprio laboratório e devem necessariamente conter encontros soldados;
- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação;
- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;
- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.
- O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de determinação da aderência da tinta, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio, que apresente grau de destacamento que não exceda os valores de Y_1/X_1 (Método A) ou GR_1 (Método B), conforme NBR 11003.

Observações:

- Para execução do ensaio de aderência da pintura, deverá ser enviada ao laboratório amostra de chapa metálica com as mesmas características construtivas e com aplicação do mesmo processo de pintura aplicado ao mobiliário, com dimensões mínimas de 50x50mm.
- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação do laudo. O laudo deve conter foto da chapa metálica; identificação do fabricante; data; e técnico responsável.
- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO.

NORMAS

- ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- ABNT NBR 11003:2023- Tintas - Determinação da aderência.
- ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários.
- ABNT NBR 17088:2023 - Corrosão por exposição à névoa salina - Métodos de ensaio.
- ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento.

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

AA-03

Armário alto com prateleira

CÓD. BEC: 5363748

Revisão 4
Data 26/10/23

Página
3/3



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário